

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, determino o seguinte:

1 — São retiradas à Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé as responsabilidades inerentes à gestão do uso da denominação de origem protegida «Mel da Terra Quente».

2 — As responsabilidades conferidas pelo despacho n.º 30/94 à Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, C. R. L., são integralmente cometidas ao Agrupamento de Apicultores do Nordeste, que expressamente as solicitou, nos termos do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

3 — As entidades em causa devem desenvolver procedimentos de colaboração que assegurem a continuidade das acções em curso, com vista à promoção da denominação de origem protegida e à valorização comercial do mel da Terra Quente.

4 — O Agrupamento de Apicultores do Nordeste deve ter em particular atenção as disposições legais em vigor em matéria de autorização para o uso da DOP «Mel da Terra Quente».

5 — O Agrupamento de Apicultores do Nordeste deve apresentar, junto da Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural e até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação de origem protegida em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam a denominação de origem protegida, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

31 de Março de 2000. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

### Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

**Aviso n.º 7590/2000 (2.ª série).** — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da ANCOTEQ — Associação Nacional dos Criadores de Ovinos da Churra da Terra Quente como organismo privado de controlo e certificação de queijo Terrincho — DOP e borrego Terrincho — DOP, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011, exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

**Aviso n.º 7591/2000 (2.ª série).** — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e ouvidos o grupo de trabalho e a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A APAGAL — Associação para os Produtos Agro-Alimentares Tradicionais Certificados do Algarve é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para o produto agrícola «Citriños» do Algarve — IGP.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para a Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

**Aviso n.º 7592/2000 (2.ª série).** — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Preta como organismo privado de controlo e certificação de Carne da Charneca — DO, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma Portuguesa EN 45 011 exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.



**Aviso n.º 7593/2000 (2.ª série).** — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da Associação dos Criadores de Bovinos Mertolengos como organismo privado de controlo e certificação de carne mertolenga — DOP, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45 011 exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.



**Aviso n.º 7594/2000 (2.ª série).** — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Alentejana como organismo privado de controlo e certificação de Carnalentejana — DOP, tendo como único motivo a não demonstração da satisfação dos critérios anuais para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma Portuguesa EN 45 011 exigida pelo n.º 4 do citado anexo.

26 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.



**Aviso n.º 7595/2000 (2.ª série).** — *Anulação de reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — Ao abrigo do disposto no n.º 9 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, anulo o reconhecimento da APORMOR — Associação e Produtores de Bovinos, Ovinos e Caprinos da Região de Montemor-o-Novo como organismo privado de controlo e certificação de borrego de Montemor-o-Novo — IGP e bovino tradicional do mon-